

**MARINHA DO BRASIL
CORVETA CABOCLO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90040/2024

(Processo Administrativo nº 90031/2024)

Torna-se público que a CORVETA CABOCLO, por meio do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, sediado na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe – Salvador-BA, endereço eletrônico: passos.michel@marinha.mil.br, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/08/2024.

Link: http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento (UASG 782019)

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance vencedor: **4 (quatro) horas**.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a reparo geral de bote da Corveta Caboclo conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	1	Serviço de troca de flutuador de 01 (um) bote inflável F360..	16306	SV	1	R\$ 10.990,00	Corveta Caboclo	30 DIAS
Valor total dos serviços						R\$ 10.990,00		

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

- 2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

- 2.2.1** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.3** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- 2.3.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.3.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o

caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.10** *lance deverá ser ofertado pelo valor total do item lote.*
- 4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.10** fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.10 encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 conter vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a
- 5.8.3**
- 5.8.4** indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 1.b Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do fornecedor, ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Comprador no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgado Relatório no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Portaria de designação;

10.13.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.3 ANEXO III – Projeto Básico;

10.13.4 ANEXO IV– Mapa Comparativo;

10.13.5 ANEXO V – Pesquisa de Preço;

10.13.6 ANEXO VI– Declaração de formalização de demanda;

10.13.7 ANEXO VII– Declaração de adequação orçamentária; e

10.13.8 ANEXO VIII – Mapa de Risco.

Salvador-BA, em 18 julho de 2024.


GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS
Capitão - Tenente
Agente Fiscal

ANEXO I- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO



MARINHA DO BRASIL

CORVETA CABOCLO

01/011

PORTARIA Nº 1/CvCaboclo, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE DA CORVETA CABOCLO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no inciso LX, do art. 6º e no § 3º do art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para exercerem as atribuições inerentes à Equipe de Planejamento da Contratação que realizará os Estudos Preliminares, visando assegurar a viabilidade técnica da contratação, conforme as diretrizes constantes do § 3º, do art. 8º da Lei no 14.133/2021:

POSTO	NIP	NOME
CT	07.3424.46	GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS
CT	11.0190.42	PEDRO HENRIQUE SALES BARRENSE
CT	09.0236.91	MICHEL VIANNA DOS PASSOS
1ºTen	16.0026.95	MATHEUS NUNES DA SILVA OLIVEIRA
1ºTen	13.0340.14	JORGE MOURA DE FARIA
2ºTen	15.0130.31	MARLON MACHARETH MOREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7/2023.

JONATAS DE ANDRADE LIMA

Capitão de Corveta

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição: CeIMSa e Arquivo.

63283.000012/2024-19

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl}
 & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} & \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} &
 \end{array}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.4 A empresa deverá possuir CNAE compatível com o serviço solicitado.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 1.a Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 1.b Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.c O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 A empresa deverá apresentar ensaio técnico do produto ofertado e se ele atende aos requisitos do objeto nos termos da dispensa.

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

MARINHA DO BRASIL

CORVETA CABOCLO

PROJETO BÁSICO Nº 82019-31-2024

1.0 – Objeto

O presente Projeto Básico tem como objeto o serviço de troca de flutuador de 01 (um) bote modelo Zefir F360 da Corveta Caboclo.

2.0 – Justificativa

Atualmente o bote da Corveta Caboclo apresenta descolamento em seu flutuador. Para a manutenção de condição de pronto emprego deste navio, é essencial que haja serviço de reparo geral da embarcação supracitada, com a devida troca de seu flutuador.

3.0 – Detalhamento do Objeto

A empresa contratada deverá:

- Realizar serviço de troca de flutuador de bote modelo Zefir F360, com 04 (quatro) puxadores, 04 (quatro) válvulas de enchimentos e esvaziamento, em PVC náutico SP1800 na cor cinza;
- Aplicar o indicativo “MARINHA DO BRASIL” na cor preta em ambos os lados do novo flutuador;
- Realizar a limpeza do casco da embarcação, retirando resíduos de cola e/ou produtos utilizados;
- Realizar a retirada do bote no local indicado e sua devolução após conclusão do serviço; e
- Fornecer laudo de garantia após a conclusão do serviço.

4.0 – Garantia e Suporte Técnico

A CONTRATADA garantirá o serviço após a realização do mesmo em pelo menos 12 meses.

5.0 – Condições de Pagamento

O pagamento será feito, por meio de Ordem Bancária, de forma integral, após a execução dos serviços, com nota fiscal a ser emitida em nome do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, CNPJ 00.394.502/0180-00, devidamente certificada por fiscal designado pela Administração. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal.

Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e, em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, com as alterações introduzidas pela IN SRF nº 539, de 24/04/2005, o Centro de Intendência da Marinha

em Salvador reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 355, de 28/08/2003.

Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Centro de Intendência da Marinha em Salvador efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário. Para tanto, deverá ser informado no documento de cobrança o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente.

Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização da Ordem Bancária, com depósito na conta corrente da empresa, é defeso à mesma a emissão de duplicatas, em função do objeto. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da empresa conforme preceitua o art. 155 e 156 da Lei 14.133/21.

6.0 – Fiscalização e Gerenciamento

O Fiscal da contratada é a única pessoa credenciada pela Corveta Caboclo para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelo Encarregado da Divisão de Convés da Corveta Caboclo, que fará o acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes do presente Projeto Básico, no local da sua execução, e que se acha investido de plenos poderes para:

- a) Fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico e normas reguladoras de atividade de firmas prestadoras de serviços;
- b) Recusar os serviços em desacordo com o objeto deste Projeto Básico, especificações ou normas técnicas;
- c) Exigir a retirada imediata de qualquer preposto que embarace sua ação fiscalizatória; e
- d) Lavrar notificações de infrações cometidas e discrepâncias existentes na atuação da empresa contratada.

7.0 – Obrigações da Futura Contratada

7.1. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, incluindo-se aqueles referentes a possíveis deslocamentos e diárias de técnicos e funcionários entre a cidade sede da empresa e o local de atendimento na OM;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação desta licitação; e

8.0 – Obrigações da Corveta Caboclo

8.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação do objeto;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações determinadas;

8.3. Iniciar o procedimento de sancionamento administrativo nos casos de inadimplemento previstos; e

8.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no item 5.0.

9.0 - Custo

O valor estimado total do objeto é de R\$ 10.990,00 (Dez mil novecentos e noventa). Os créditos orçamentários destinados à aquisição de material estão consignados da seguinte forma:

Natureza de Despesa (ND): 33903919

Ação Interna: Z4C3SLN01L0

PTRES: 236885

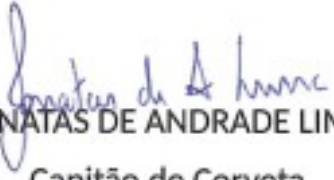
Fonte de Recursos (FR): 1000000000

SALVADOR, BA, em 18 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:


MICHEL VIANNA DOS PASSOS
CAPITÃO-TENENTE
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONVÉS

Ratifico:


JONATAS DE ANDRADE LIMA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas

ANEXO IV- MAPA COMPARATIVO

MARINHA DO BRASIL
CORVETA CABOCLO

Mapa Comparativo de Preços

(conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

1. Série de preços coletados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	PDM/ CATSER	Art. 5º - Inciso IV			Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
					Preço 1	Preço 2	Preço 3		
1	Serviço de troca de flutuador de 01 (um) bote inflável F360..	SV	1	16306	R\$ 10.990,00	R\$ 15.650,00	R\$ 14.000,00	R\$ 10.990,00	R\$ 10.990,00

2. Caracterização das fontes consultadas:

2.4. Inciso IV - Pesquisa direta com fornecedores:

Preço 1: AGBOAT COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFLÁVEIS LTDA. - CNPJ: 12.763.720/0001-98

Preço 2: GUARUBOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS INFLÁVEIS - CNPJ: 10.469.304/0001-56

Preço 3: AZX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS ME - CNPJ: 20.390.911/000180

3. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: Menor preço, de acordo com o art. 6º, da IN nº 65/2021.

4. Justificativas para a metodologia utilizada:

O preço mínimo é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico fazer uso da média ou da mediana.

5. Justificativa para não utilização dos incisos I e II, nos termos do Art. 5º, § 1º:

Não havia ARP disponível nem registro perfeitamente alinhado com a demanda do Navio no Pannel de Preços

Salvador, BA, em 18 de julho de 2024.


MICHEL VIANNA DOS PASSOS
CAPITÃO-TENENTE
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONVÊS

Elaborador da Pesquisa

Salvador, BA, em 18 de julho de 2024.


GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS
Capitão - Tenente
Agente Fiscal

Ratificador da Pesquisa

ANEXO V- PESQUISA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90040/2024 DA CORVETA CABOCLO

Pesquisa de Preço

Data:18/07/2024

ORÇAMENTO Nº= 1814



EMPRESA: agboat comercio e serviço de infláveis ltda.			
END. COMERCIAL: Avenida venturosa 542 Guarulhos			UF: sp
CEP: 07240 000	FONE/FAX: 11 3370 0018		CONTATO: Amario Maximo
INSC. ESTADUAL: 336.528.675.112		CNPJ: 12.763.720/0001-98	
DATA: 17/07/2024		E-MAIL:comercial@agboat.com.br	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		45 DIAS	

CLIENTE
TEL.
CNPJ

ITEM		UF	QTD	Valor Unitário	Valor total	Marca/Modelo
	Serviço de troca de um flutuador de bote modelo ZEFIR F360M confeccionado em PVC náutico SP1800, estruturas vulcanizadas com solda eletrônica, com acessórios, 3 compartimentos de ar, 1 borrachão lateral, 3 válvulas de enchimento e esvaziamento, dritça superior de sustentação, NOME MARINHA DO BRASIL, já estabilizado no casco.	Un.	01	10.990,00	10.990,00	AGBOAT
TOTAL						10.900,00

- TEMPO DE SERVIÇO DE 30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO.
- Frete por nossa conta
- Garantia 12 meses

Forma de pagamento = a vista.

Dados para pagamento:
Nº do banco 341
Banco Itaú
Agência 6830
C/C 96396-0
CNPJ 12.763.720/0001-98
Chave pix nº do CNPJ

CARIMBO DE CNPJ.

ASS. RESP. TECNICO
Amario Maximo Alves de Lima
CPF 440.773.943.68

AGBOAT COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFLÁVEIS LTDA. - CNPJ: 12.763.720/0001-98



ANTONIO PEREIRA FEITOSA EIRELI - ME

CNPJ 10.469.304/0001-56 - Inscrição Estadual 336.864.461.110 - Tel.: (011) 2406-4214
Rua Maria de Lourdes Rocha nº 87 - CEP 07194-400 - Jardim Zimbardi - Guarulhos - SP
www.guaruboot.com.br - guaruboot@yahoo.com.br

Orçamento

Cliente: Michel Passos
Telefone: (21) 99260-6408
Email: passos.michel@marinha.mil.br

Produto: 01 Barco Inflável F360 semi rígido
Marca: Zefir
Cor predominante: Cinza

Serviço a ser realizado: Troca do Tubo Inflável
Material utilizado na fabricação: PVC SP1800 Laminado Reforçado
Marca: Sansuy

Trabalhamos com este material a 38 anos, portanto temos total confiança e conhecemos de fato a qualidade empregada na fabricação do mesmo, um dos melhores materiais disponíveis no mercado nacional hoje para fabricação de barcos infláveis. O mesmo possui uma excelente resistência as condições climáticas, grande resistência a furo e rupturas, durabilidade incrível.

Processo de fabricação:

O Tubo inflável será fabricado 100% na solda eletrônica, processo na qual ocorre a unificação dos materiais através da soldagem, impossibilitando assim uma descolagem futura.

Os separadores de ar interno também serão fabricados na solda eletrônica. Utilizamos cola de primeiríssima linha, apenas na colagem dos acessórios. Como: Alças, pestana, suporte deremos...

Na colocação do Tubo inflável no casco de fibra, serão colocadas duas cantoneiras no casco, sendo uma interna e outra externa, posterior a este serviço é colocado mais uma faixa de acabamento externo, com isso triplicamos a segurança e durabilidade da embarcação. Manteremos toda a originalidade da embarcação.

Fabricamos e instalamos o nome "Marinha do Brasil" com o próprio material do Barco, na cor preta, com corte a laser, para ter uma precisão do tamanho e uniformidade.

Por só trabalharmos com material de primeira linha e todos nossos barcos serem fabricados na solda eletrônica, todos nossos produtos novos possuem 03 anos de garantia contra defeito de fabricação

O valor para a realização do serviço mencionado acima é de R\$ 13.500,00

Valor para pintura completa do casco de fibra é de R\$ 2.150,00

Forma de pagamento:

50% no fechamento do pedido + 50 % na finalização de todo o serviço realizado.

Observações: Para a realização de todo o serviço descrito neste orçamento é necessário que a embarcação seja nos enviada sem o motor.
Responsabilidade quanto a frete de envio e retira da embarcação por conta do cliente.

Prazo de entrega: 40 dias

Orçamento valido por 10 dias



Antonio Pereira Feitosa Me

Guarulhos, 18 de Julho de 2024

**GUARUBOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS INFLÁVEIS - CNPJ :
10.469.304/0001-56**



AZX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS ME - CNPJ: 20.390.911/000180

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MARINHA DO BRASIL
CORVETA CABOCLO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Setor Requisitante:	DIVISÃO DE CONVÉS
Posto/Grad./Nome do Responsável pela Demanda:	CT Passos
E-mail:	passos.michel@marinha.mil.br
Telefone:	(21)99260-6408
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO	
O serviço de troca de flutuador de 01 (um) bote modelo Zefir F360, é necessário para a manutenção da condição de pronto emprego da Corveta Caboclo e cumprimento de suas tarefas.	
3 - QUANTIDADE DE MATERIAL/ SERVIÇO A SER CONTRATADO	
Serviço de troca de flutuador de 01 (um) bote modelo Zefir F360.	
4 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO.	
Após a emissão da nota de empenho.	
5 - INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Equipe de Planejamento da Contratação	GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS Capitão-Tenente
	MICHEL VIANNA DOS PASSOS Capitão-Tenente
	MATHEUS NUNES DA SILVA OLIVEIRA Primeiro-Tenente
	JORGE MOURA DE FARIA Primeiro-Tenente

Salvador, BA, em 18 de julho de 2024.


MICHEL VIANNA DOS PASSOS
CAPITÃO-TENENTE
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONVÉS

Responsável pela Demanda

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII - MAPA DE RISCOS

MARINHA DO BRASIL
Corveta Caboclo

MAPA DE RISCOS

Dispensa eletrônica nº 90031/2024

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO SIMPLIFICADO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, controle e organização e controle relacionados aos riscos atinentes e que possam via a comprometer o sucesso da contratação e por conseguinte, da execução do objeto.

O Mapa de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

RISCO 01			
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES INCAPAZES DE ENTREGAR O SERVIÇO PRONTO			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Material e serviços fornecidos sem qualidade ou incompatível com os anseios da Administração.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise e fiscalização minuciosa por ocasião do recebimento dos objetos e realização do serviço	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	

RISCO 01 CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES INCAPAZES DE ENTREGAR O SERVIÇO PRONTO		
1.	Designação formal de Fiscal de Contrato ou responsável	Ordenador de Despesas da OMAP

RISCO 02 FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	(X) MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade e o consequente ocasionamento de eventuais descumprimentos contratuais/atraso ou ainda a não entrega do material.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adestramento para o efetivo recebimento dos diversos tipos de materiais.	Setor de recebimento de material	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Treinar fiscais de contrato/pessoal apto ao recebimento do material.	Setor de recebimento de material	

RISCO 03 POLUIÇÃO AMBIENTAL			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	(X) BAIXO	() MÉDIO	() ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Descarte inadequado de prováveis resíduos poluentes		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Observância de critérios e práticas de sustentabilidade previstas nas legislações sobre o assunto.	Militar designado para execução	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Política de recolhimento de resíduos sólidos poluentes e recicláveis.	Ordenador de Despesas da OMAP	

RISCO 04			
ATRASSO NA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO			
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Atraso na realização do serviço		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar os documentos de forma minuciosa de modo a mitigar atrasos	Equipe de planejamento	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não há	Equipe de planejamento	

RISCO 05			
SAZONALIDADE DOS PREÇOS DE MERCADO DO OBJETO CONTRATADO			
PROBABILIDADE	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
IMPACTO	() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO
ID	DANO		
TRATAMENTO	Mitigar		
1	Geração de maior gasto contratual.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Assinatura do contrato somente após certificação da viabilidade do fornecimento do objeto pelo valor oferecido durante toda a vigência contratual.	Fiscal de contrato	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Realizar pesquisa de mercado antes de cada aditivo.	Equipe de planejamento	

RESPONSÁVEIS

Salvador, BA, em 18 de julho de 2024.



MICHEL VIANNA DOS PASSOS
CAPITÃO-TENENTE
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONVÉS



GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS

Capitão - Tenente

Agente Fiscal



MICHEL VIANNA DOS PASSOS
CAPITÃO-TENENTE
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONVÉS